

LEI Nº 250 / 59

“CONCEDE SUBVENÇÃO AO “GINÁSIO SANTO ANTONIO”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a subvenção anual de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a partir do corrente exercício, ao Ginásio Santo Antonio, situado no Bairro da Barra.

Art. 2º. Fica o poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para ocorrer as despesas com a presente lei, devendo igual auxílio ser consignado na dotação própria dos orçamentos futuros.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos 27 de janeiro de 1959.

a) Antonio Soares Canêdo - Prefeito Municipal.